



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"



PARECER JURÍDICO Nº 210/2020

EMENTA: PARECER JURÍDICO FINAL. CARTA CONVITE. LEGALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. EMBASAMENTO LEGAL ARTIGO 22 DA LEI Nº 8.666/93. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO SARJETAS NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR.

Vieram os autos do procedimento licitatório à esta Assessoria Jurídica, para fins de análise jurídica da legalidade do processo licitatório, cujo objeto contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para prestação de serviços de construção de calçadas, meio fio sarjetas no município de Rorainópolis/RR.

O procedimento adotado é o correto e atende aos andamentos, princípios e diretrizes da Lei nº 8.666/93.

Conforme se denota da Ata da Sessão de Julgamento das Propostas de Preços, estiveram presentes os concorrentes, M. ALBERT G. FERREIRA EIRELI, V. SOARES EIRELI – ME, CONSTRUTORA KASA EIRELI-ME escolhida a proposta do licitante, M. ALBERT G. FERREIRA EIRELI, que apresentou o menor preço.

Os documentos foram devidamente apresentados e sua veracidade verificada pela Comissão Permanente de Licitação.



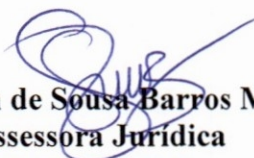
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"



Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos - formais, tendo em vista a conformidade da Carta Convite nº 024/2020 com a lei licitações, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente a homologação.

É o parecer!

Rorainópolis – RR, 01 de junho de 2020.


Iara Lillian de Sousa Barros Moraes
Assessora Jurídica
OAB/RR 1141